

PRN não tira propaganda do ar e TSE ameaça punir

Se até hoje pela manhã as emissoras de rádio e televisão que estão desobedecendo à Justiça Eleitoral não suspenderem a veiculação da propaganda do candidato Fernando Collor de Mello sobre o alistamento, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) adotará as sanções legais cabíveis. De acordo com o Código Eleitoral, quem desobedecer às instruções da Justiça Eleitoral poderá receber pena de 3 meses a 1 ano de detenção, e pagamento de 10 a 20 dias-multa.

Ontem, ao tomar conhecimento, através do PDT, de que a propaganda proibida no último dia 17 continuava sendo veiculada por algumas empresas, o presidente do TSE, ministro Francisco Rezek, determinou à secretaria do Tribunal que expedisse novamente ao PRN, à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (Abert), ao Departamento Nacional de Telecomunicação (Dentel) e às emissoras, telex no qual informava que ordenou a imediata cessação da transmissão da mensagem. Para Rezek, com a transmissão está sendo violado o Art. 16 da Lei da eleição presidencial, segundo o qual a propaganda será restrita ao horário gratuito, vedada qualquer propaganda paga.

Na representação encaminhada ontem ao TSE, o PDT reclamou da continuidade da veiculação da propaganda de Collor sobre o alistamento de jovens, e da divulgação de outra propaganda — a que convocou a população para o comício de Collor em Taguatinga. O partido pediu ao ministro que tome, de imediato, as medidas previstas em lei, com a aplicação das penalidades aos órgãos de imprensa.

Outro pedido do PDT foi o de que o TSE advirta os órgãos de imprensa, especialmente rádio e televisão, que é vedada por lei a transmissão direta ou divulgação,

mediante flashes, de notícias do comício de Collor em Taguatinga.

No último dia 17, Rezek concedeu liminar requerida pelo PDT em reclamação, proibindo a veiculação da campanha pelo alistamento, "sob pena de desobediência". Apesar disto, naquele dia, segundo o PDT, mais de cem milhões de brasileiros testemunharam que a ordem não foi cumprida, "pois a Rede Globo, em especial, continuou divulgando o que lhe havia sido proibido divulgar".

Na avaliação do advogado do PDT, Jorge Bandarra, "as ameaças de aplicação de pena de desobediência, pela Justiça, não intimidam mais, num visível e perigoso desafio ao cumprimento das decisões judiciais".

"Sob as mais variadas e até grotescas simulações e alegações — prosseguiu o advogado —, alguns órgãos de imprensa continuam a ter conduta altamente desrespeitada e acintosamente desafiadora do poder executivo desse tribunal".

O PDT acrescentou que logo após a concessão de liminar, Collor passou a veicular a propaganda sobre o comício. "E, senhor ministro, um desafio permanente que atinge as raízes do deboche e do maior desrespeito a Vossa Excelência — expedidor da ordem — e à Justiça Eleitoral, cujas decisões não vêm sendo obedecidas, como deveriam ser", afirmou Bandarra.

O PDT lembrou que compete ao TSE tomar as providências para impedir ou reprimir os atos atentatórios à lei ou à dignidade do Tribunal, pelo descumprimento de suas decisões. Segundo o partido, o ardil utilizado por Collor — a informação de que a propaganda era um informe publicitário — não tem valor, porque o que a lei quer impedir é a publicidade.